



Portaria nº 008/DCO/FCF/2016, de 7 de março de 2016.

**TRATA DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 71 § 1º
DO RGC/FCF/2016 NA ASSOCIAÇÃO NOVA
RUSSAS ESPORTE CLUBE, NO CAMPEONATO
CEARENSE SÉRIE B 2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR DE Competições da FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO as Portarias 004/DCO/FCF/2016 e 005/DCO/FCF/2016, que puniram a Associação Nova Russas Esporte Clube



e Crato Esporte Clube por terem comparecido com número insuficiente de atletas em suas partidas;

CONSIDERANDO a punição pecuniária contida nessas portarias;

CONSIDERANDO o parecer da Diretoria Jurídica emitido em 03/03/2016, sobre a inadimplência da pena pecuniária;

CONSIDERANDO a informação da Diretoria Financeira, sobre a adimplência do Crato Esporte Clube, e a inadimplência da Associação Nova Russas Esporte Clube;

RESOLVE;

Art. 1º - Decretar WO nas partidas da Associação Nova Russas Futebol Clube, com o placar de 3x0 (três a zero) para seus adversários, até o adimplemento de sua obrigação.

Art. 2º - A punição cessa, a partir da comprovação da quitação, na partida a ser realizada 72 horas após a informação da Diretoria Financeira.

Art. 3º - Encaminhar toda a comprovação dos fatos narrados nesta portaria ao TJDF/CE.



Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 7 de março de 2016.

Marcos Augusto
Diretor de Competições